



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DO REITOR**

RESOLUÇÃO Nº 27-CONSUP/IFAM, de 30 julho de 2020.

Aprova a Política de Internacionalização do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, neste ato como Presidente do Conselho Superior, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 3º do Art. 10 da Lei Nº 11.892, de 29.12.2008;

CONSIDERANDO o DESPACHO nº 13.939-GAB/REITORIA, datado 20 de abril de 2020 que encaminha a Minuta da Política de Internacionalização do IFAM, processado sob o nº 23443.006110/2020-23;

CONSIDERANDO a designação do conselheiro Leonam Matos Correia Lima como relator da matéria objeto do processo acima mencionado que constou no item 1.4.1.4 da Pauta da 47ª reunião ordinária do CONSUP, realizada remotamente no dia 24 de julho de 2020;

CONSIDERANDO o Parecer e Voto do Relator, pela aprovação da Política de Internacionalização do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, **sem ressalvas**;

CONSIDERANDO a decisão dos conselheiros presentes, a matéria foi aprovada pela maioria de votos, em sessão remota da 47ª Reunião Ordinária do CONSUP realizada em 24 de julho de 2020, de acordo com o Parecer do conselheiro relator;


CONSIDERANDO o inciso V, do Art. 17 da Resolução nº 20-CONSUP/IFAM/2013, e o Art. 12, combinado com o inciso X do Art. 42, do Regimento Geral do IFAM, aprovado pela Resolução nº 2, de 28 de março de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a **Política de Internacionalização** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, conforme consta nos autos do processo nº 23443.006110/2020-23, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.


ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor do IFAM
Presidente do Conselho Superior



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DO REITOR**

Política de Internacionalização do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, aprovada pela Resolução nº 27-CONSUP/IFAM, de 30 de julho de 2020.

**CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares**

Art. 1º Estabelece a política de internacionalização do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM.

Art. 2º A Internacionalização é o processo de introdução da dimensão internacional na cultura e na estratégia institucional, nas funções de formação, investigação e extensão, e na projeção de oferta e das capacidades da universidade (KNIGHT,1994, pág. 16)

Art. 3º Para efeito do processo de internacionalização ficam definidas as seguintes ações:

- I- mobilidade Acadêmica;
- II- acordos de Cooperação / MoUs (*Memorandum of Understanding* (Memorando de Entendimento));
- III- projetos de Cooperação Internacional;
- IV- diversos Idiomas / Línguas estrangeiras/adicionais atuantes no Instituto;
- V- investimento/Financiamento;
- VI- infraestrutura do escritório e recursos humanos de Relações Internacionais;
- VII- comunicação/Divulgação dos dados e indicadores internacionais;
- VIII- participação em eventos, visitas técnicas e missões internacionais;
- IX- normativas e regulamentos relacionados à internacionalização;

Art. 4º A execução das prioridades deve ter como foco tornar o IFAM um ambiente de colaboração internacional:

- I- desenvolver e internacionalizar o ensino, a pesquisa e a extensão;
- II- desenvolver lideranças;
- III- captar possibilidades;
- IV- implementar acordos de cooperação internacionais para capacitar servidores, alunos;
- V- desenvolver a pesquisa aplicada e a inovação tecnológica.

**Seção I
Pressupostos da Política de Internacionalização do IFAM**

Art. 5º Estabelece-se como pressupostos da política de internacionalização do IFAM:

- I- sensibilização da comunidade acadêmica sobre os diferenciais da experiência internacional na sua formação, e apoio ao servidor, para que exerça o seu papel de catalisador no processo de internacionalização.
- II- existência de uma cultura institucional favorável a experiências internacionais.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
GABINETE DO REITOR**

III- concepção de projetos pedagógicos de cursos que contemplem a internacionalização com vistas às adaptações e flexibilizações curriculares necessárias.

IV- interlocução com os agentes externos, indispensáveis ao efetivo processo de internacionalização institucional.

V- inovação tecnológica como elemento ativo no processo de internacionalização do IFAM.

Seção II

Dos Benefícios Previstos no Processo de Internacionalização

Art. 6º São benefícios previstos no processo de internacionalização da instituição.

I- maior engajamento da instituição nas agendas nacionais, regionais e globais.

II- formação profissional de excelência ampla e sistêmica alinhada a grandes temas globais capacitando estudantes e servidores na realização de atividades internacionais.

III- facilidade na participação da Instituição em associações e/ou redes internacionais para realização de pesquisas tanto no Brasil quanto no exterior, combinando perspectivas e capacitação de profissionais de distintas regiões - FAUBAI, FORINTER, AULP, CONIF, SETEC.

IV- desenvolvimento de parcerias internacionais para produção tecnológica e ampliação do complexo produtivo e inovador.

V- oportunidade de engajar o desempenho institucional no contexto internacional de boas práticas no tema de atuação.

VI- aperfeiçoamento da governança, atendimento ao público-alvo e garantia da qualidade através do intercâmbio de experiências entre diferentes países.

Seção III

Dos Objetivos

Art. 7º Promover a internacionalização do ensino, pesquisa, extensão, inovação e gestão, por meio da diplomacia das colaborações e dos intercâmbios internacionais em ciência e tecnologia, fundamentada na qualidade e princípios éticos, ampliando a visibilidade interna e externa das atividades do IFAM e das redes internacionais em prol da melhoria global, do fortalecimento da imagem institucional e a inserção do IFAM no cenário mundial.

I- ampliar a atuação internacional de qualidade e com valores éticos.

II- apoiar iniciativas de formação internacional a partir do incremento da oferta de cursos em língua estrangeira.

III- garantir a expansão da oferta e a visibilidade das atividades internacionais do IFAM.

IV- institucionalizar o Comprometimento das Unidades com o processo de internacionalização.

V- aperfeiçoar o processo de acolhimento do estudante estrangeiro.

VI- garantir a Sustentabilidade do processo de internacionalização.

VII- ampliar as oportunidades de mobilidade bilateral de alunos de graduação e pós-graduação, garantindo a provisão de ensino com padrão de excelência internacional.

VIII- aprimorar as atividades de pesquisa e pós-graduação por meio do estabelecimento de parcerias e redes internacionais em diversas áreas do conhecimento e modalidades de ensino oferecidas pelo IFAM.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DO REITOR

IX- consolidar acordos de cooperação com setores da sociedade em nível internacional, colaborando com temas globais tais como esporte para todos, promoção da saúde, inclusão de pessoas com deficiências, combate a todas as formas de discriminação etc.

X- estabelecer e/ou aprimorar a infraestrutura para sustentabilidade do processo de internacionalização, incluindo formulação de procedimentos e fluxos operacionais para planejamento, execução, comunicação, divulgação e monitoramento.

Seção IV
Das Metas

Art. 8º Com a missão de promover a inserção internacional do IFAM e implementar o processo de internacionalização ativa, o IFAM estabeleceu as seguintes Metas em sua Política de Internacionalização.

I- sensibilizar a comunidade acadêmica para as relações internacionais.

II- mapear as relações internacionais no IFAM.

III- incrementar e fomentar as relações internacionais no IFAM.

IV- divulgar oportunidades e eventos de âmbito internacional.

V- participar em instâncias de fomento à internacionalização e capacitação em gestão de assuntos internacionais.

VI- desenvolver acordos e parcerias com instituições internacionais de reconhecido prestígio acadêmico, em todos os continentes.

VII- melhorar a condição de preparo dos estudantes para um mundo globalizado/internacionalizado.

VIII- internacionalizar a matriz curricular dos Cursos de Graduação e dos Cursos de Pós-graduação.

IX- desenvolver ações de Extensão em parceria com instituições internacionais.

X- inserir/aprimorar o perfil institucional no cenário global.

Seção V
Das Estratégias e Ações da Política de Internacionalização do IFAM

Art. 9º No intuito de atender as diretrizes e os objetivos da Política de Internacionalização do IFAM, tem-se como as principais ações:

I- promover a troca de experiências entre estudantes, professores, técnicos-administrativos, pesquisadores e gestores com os correlatos de instituições estrangeiras.

II- promover intercâmbios, cursos, eventos, estágios, dentro outros, no âmbito internacional.

III- intensificar a interação do IFAM com as diversas áreas de governo, com instituições de ensino superior, instituições de pesquisa, desenvolvimento e/ou inovação e com a iniciativa privada, com o objetivo de fomentar iniciativas de internacionalização.

IV- apoiar a interlocução e a articulação com as agências nacionais e internacionais de financiamento ao desenvolvimento da cooperação e do intercâmbio acadêmico-científico internacional.

V- incentivar a participação dos membros da comunidade institucional em diferentes tipos de atividade acadêmico-científica e cultural internacional.

VI- promover e divulgar as atividades do IFAM no exterior.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DO REITOR

- VII- fortalecer a posição do IFAM como Instituição de referência regional nas articulações internacionais;
- VIII- estabelecer mecanismos de monitoramento e prospecção de áreas, instituições e oportunidades para expansão de atividades de internacionalização.
- IX- apoiar e expandir os programas de intercâmbio de alunos de graduação e pós-graduação.
- X- estabelecer programas de mobilidade bilateral de alunos de graduação e pós-graduação.
- XI- apoiar e incentivar docentes a participar de visitas e estágios em instituições estrangeiras.
- XII- incentivar a vinda de pesquisadores e docentes estrangeiros para colaboração científica.
- XIII- incentivar a elaboração conjunta de pesquisa com instituições e/ou pesquisadores estrangeiros, bem como a busca por recursos de financiamento conjunto.
- XIV- implementar programas internacionais conjuntos de pós-graduação.
- XV- maximizar o uso de tecnologias de informação e ensino a distância para desenvolvimento de cursos e outras atividades acadêmicas.
- XVI- fortalecer iniciativas em andamento e promover novas parcerias no âmbito da América Latina e países de língua portuguesa.
- XVII- aumentar o número de publicações em periódicos internacionais com relevante fator de impacto.
- XVIII- promover participação em eventos internacionais.
- XIX- apoiar as atividades do Centro de Idiomas do IFAM;
- XX- apoiar o estrangeiro de uma maneira geral, especialmente o refugiado e/ou em vulnerabilidade social, acolhendo-o no âmbito do IFAM em diversas atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, além de viabilizar a convalidação de seu diploma de Ensino Médio Técnico e/ou Graduação;
- XXI- apoiar a oferta, através do Centro de Idiomas do IFAM aulas de Português como Língua Adicional para estrangeiros em vulnerabilidade social ou/e em refúgio, modalidade presencial e à distância;
- XXII- viabilizar Programa para acolher os estrangeiros intercambistas no âmbito do IFAM;
- XXIII- garantir a acessibilidade das ações (editais, programas, cursos, palestras, eventos etc.) de internacionalização por meio da Libras e do Braille.

CAPÍTULO II

Dos Eixos de Ação Estratégica de Fomento à Internacionalização Ativa

Art. 10. Da Ampliação dos Acordos de Cooperação Internacional com Instituições de Reconhecido Prestígio Acadêmico.

Parágrafo único. Neste eixo prioriza-se o desenvolvimento de acordos internacionais com instituições de diferentes países, em todos os continentes do mundo. Atualmente o IFAM conta com acordos de cooperação, memorandos de entendimento (MOU) e convênios internacionais. O objetivo é ampliar e consolidar os acordos com os países com os quais já trabalhamos e desenvolver outros, prioritariamente em países e continentes com os quais o IFAM ainda não tem convênios, além de se consolidar na América Latina.

Art. 11. Da Participação em Programas Nacionais e Internacionais de Fomento à Internacionalização.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
GABINETE DO REITOR

Parágrafo único. O IFAM, através de sua Assessoria de Relações Internacionais e as Pró Reitorias de Ensino, Pesquisa e Extensão, procuram estar atentas aos programas e editais de internacionalização abertos pelo governo, através das agências de fomento.

Art. 12. Do Aumento da participação ativa dos estudantes do IFAM em instituições estrangeiras de reconhecido prestígio acadêmico.

Parágrafo único. O IFAM está implementando programas para cooperação, mobilidade e intercâmbio estudantil e de servidores, dentre eles:

- a) programa IFAM Internacional – envia alunos de graduação a instituições de renome internacional para que eles cursem disciplinas durante seis meses na instituição parceira no exterior.
- b) projeto Lapassion (Práticas e Habilidades na América Latina para uma Rede Orientada para a Inovação) estabelecido entre Institutos Federais e universidades internacionais parceiras está desenhado para que os estudantes e professores possam efetuar as melhores práticas em habilidades intelectuais e interpessoais na resolução de problemas.
- c) curso de Imersão em Língua Inglesa – em parceria com o DGP e instituição parceira no Canadá, está elaborado para que servidores da instituição possam experimentar a aquisição de habilidades em língua estrangeira e retornar ao IFAM para continuar seus estudos no centro de idiomas.

Art. 13. Do Aumento da participação de alunos estrangeiros no IFAM:

Parágrafo único. Se a participação dos alunos do IFAM em universidades do exterior tem sido relativamente crescente, o oposto não é verdadeiro. Um dos grandes fatores que impossibilitam a vinda de alunos estrangeiros para o IFAM é a oferta majoritária de cursos em língua portuguesa. Diante disso, o desafio a médio prazo é internacionalizar os currículos dos cursos de graduação e pós-graduação, através das seguintes ações:

- a) diagnosticar potenciais servidores para a oferta de disciplinas em língua estrangeira;
- b) fortalecer o ensino de línguas estrangeiras/adicionais/co-oficiais para a comunidade acadêmica: Espanhol/Cervantes, Francês/Programa de Professores Leitores e parceiros internacionais, Curso e-Tec Idiomas, My English Online (M.E.O) e Centro de Idiomas IFAM);
- c) criar catálogo de oferta de disciplinas internacionais em língua estrangeira;
- d) criar programas de dupla diplomação;
- e) criar programas de pós-graduação interinstitucionais com instituições de ensino superior;
- f) ofertar cursos de Português como Língua Adicional - PLA para atender aos alunos intercambistas e visitantes internacionais;
- g) ampliar as possibilidades de estágio para alunos estrangeiros, através de negociações com as prefeituras, companhias e indústrias das cidades onde o IFAM está inserido;
- h) aumentar o número de convênios com países de línguas latinas;
- i) mapear instituições estrangeiras que ofertam língua portuguesa, no intuito de estabelecer parcerias institucionais.

Art. 14. Do Envolvimento de docentes e técnicos-administrativos com o processo de internacionalização:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DO REITOR

I- embora diversos docentes já tenham parcerias acadêmicas informais e trabalhos sendo desenvolvidos, colaborativamente, com instituições estrangeiras, algumas ações desses servidores têm sido resultado de esforços isolados/individuais ou de um grupo e não resultado de uma política institucional. Com o plano de internacionalização busca-se a criação de mecanismos institucionais que motivem o envolvimento dos docentes e técnicos administrativos no processo de internacionalização.

II- algumas ações a serem propostas para a efetivação dessa estratégia são:

- a) uma resolução que inclua auxílio financeiro a servidores em missão acadêmica científica em instituições estrangeiras;
- b) criação de núcleos de pesquisa interdisciplinares do IFAM e divulgação internacional dos mesmos;
- c) participação de professores visitantes e técnicos de instituições estrangeiras nos cursos de graduação e pós-graduação do IFAM;
- d) criação de formas de financiamento institucional para a ida de professores do IFAM e demais servidores para instituições estrangeiras e vinda de professores estrangeiros visitantes e técnicos estrangeiros para o IFAM, preferencialmente por um período correspondente a um semestre acadêmico;
- e) incentivo, com possibilidade de fomento, à participação de docentes e técnicos administrativos em cursos de qualificação no exterior em suas respectivas áreas de atuação, em visitas técnicas a instituições e institutos de pesquisa internacionais e em cursos de línguas estrangeiras para aprimoramento da proficiência linguística e conhecimento cultural.

Art. 15. Da Participação em fóruns e redes internacionais:

Parágrafo único. Em um mundo de relações globais o trabalho em rede é importante para o desenvolvimento estratégico da internacionalização. Atualmente, o IFAM por meio da Assessoria de Relações Internacionais participa das seguintes redes e fóruns de cunho internacional:

- a) FORINTER (Fórum dos Assessores de Relações Internacionais da Rede de Educação Profissional e Tecnológica);
- b) FAUBAI (Fórum dos Assessores das Universidades Brasileiras para Assuntos Internacionais);

Art. 16. Da participação em eventos de internacionalização

Parágrafo único. A participação da Assessoria de Relações Internacionais e dos gestores sistêmicos em Missões de Trabalho, Visitas Técnicas e Fóruns/Eventos de internacionalização - FAUBAI; FORINTER, AULP, NAFSA, EAIE, é importante por dar visibilidade nacional e internacional à instituição, além de viabilizar a assinatura de novos acordos de cooperação e consolidar aqueles que já estão em andamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DO REITOR

Art. 17. Da Ampliação da estrutura de internacionalização no IFAM:

Parágrafo único. Além das metas descritas nos itens anteriores, outras ações são propostas para consolidar o processo de internacionalização do IFAM, dentre elas:

- a) ampliar a estrutura física e administrativa da Assessoria de Relações Internacionais;
- b) preparar material atualizado de divulgação do IFAM em versão multilíngue (português, inglês, espanhol, francês, libras, línguas indígenas, etc.);
- c) legendar em versão multilíngue os vídeos institucionais do IFAM;
- d) criar sinalização e mapas dos *campi* do IFAM em versão multilíngue;
- e) dotar o IFAM de recursos tecnológicos para tradução simultânea;
- f) dotar a Assessoria de Relações Internacionais de mais recursos financeiros destinados a apoiar a participação de discentes, docentes e técnicos em programas de mobilidade e intercâmbio internacional;
- g) capacitar os futuros servidores/estagiários da Assessoria de Relações Internacionais para o trato dos processos de internacionalização inerentes às suas funções;
- h) ampliar a estrutura de recepção de alunos estrangeiros com a criação de um sistema de Tutoria Internacional que envolverá professores, técnicos administrativos, alunos, psicólogos e assistentes sociais.

Art. 18. Da Internacionalização da faixa na região de fronteira na região Amazônica

I- tendo em vista o tema Educação, a capacidade técnica e a formação profissional das instituições de EPCT, o IFAM possui 02 (dois) *campi* em área de fronteira, prontos a atuar neste sentido, com infraestrutura física inclusive, sendo um deles em cidades gêmeas.

II- existe a necessidade de que a instituição apresente ações voltadas à formação de parcerias nacionais e internacionais na área de fronteira, para potencializar o desenvolvimento de projetos de inclusão produtiva na região, através das seguintes ações:

- a) regulamentar as ações de internacionalização de fronteira;
- b) normatizar o acesso de estudantes estrangeiros aos *campi* do IFAM;
- c) considerar os processos de reconhecimentos de créditos, títulos e dupla diplomação;
- d) promover ações de cunho linguístico e cultural;
- e) identificar potencialidades de interação/integração nas fronteiras ao nível do ensino, pesquisa e extensão;
- f) conscientizar a comunidade sobre a legislação pertinente a esta região para melhor atuar em relação aos países e instituições fronteiriças;
- g) articular ações integradas às outras instâncias nacionais (MRE, MI, PF e outras)

Art. 19. Do Ensino de Idiomas:

I- este eixo focaliza o ensino de idiomas como alicerce para a efetivação dos programas de internacionalização. Assim, a implantação de um Centro de Idiomas Sistêmico foi vital para que esta base se fortalecesse.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DO REITOR

II- o IFAM deu este passo quando criou o Centro de Idiomas do IFAM, CI-IFAM, através da Resolução 048, de 12 de dezembro de 2014, como órgão de apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão, com a finalidade consolidar e democratizar o ensino de idiomas no IFAM, promovendo o uso significativo e funcional das línguas estrangeiras, Libras e Línguas Indígenas em diversos níveis de comunicação. Seguem as ações a serem desenvolvidas para aprimorar o fortalecimento do ensino de línguas adicionais:

- a) dispor das políticas para o ensino de línguas aprovadas pelo Conselho Superior;
- b) colaborar na formação de professores que ministrarão a oferta de disciplinas em línguas estrangeiras, de sinais e indígenas;
- c) ofertar disciplinas em línguas estrangeiras;
- d) ofertar o ensino de língua portuguesa para estrangeiros;
- e) promover a capacitação de docentes que atuam no ensino de línguas, bem como os técnicos-administrativos que atuam nas secretarias dos *campi* com as turmas do Centro de Idiomas;
- f) ofertar cursos de idiomas em caráter permanente ou também em modalidade EAD, para toda a comunidade acadêmica.

Art. 20. O IFAM assume o compromisso com a internacionalização e a desenvolverá de forma ativa, participativa, plural e gradual:

I- possibilitando o estabelecimento de troca entre estudantes e servidores em diferentes contextos, promovendo melhor compreensão de valores universais, novas perspectivas nas respectivas áreas de estudo e respeito à diversidade sociocultural.

II- aprimorando as habilidades cognitivas dos alunos envolvidos em programas internacionais, tais como pensamento crítico, busca de informação, resolução de problemas, tomada de decisão e capacidade de lidar com mudanças.

III- colaborando no ensino, pesquisa e extensão (pesquisa aplicada) com incorporação de uma perspectiva ou foco internacional.

IV- possibilitando a elevação dos padrões acadêmicos e da qualidade dos programas e currículos.

V- qualificando os recursos humanos (docentes e técnicos administrativos) e provimento de mão de obra qualificada para o mercado de trabalho por meio da formação diferenciada dos alunos.

VI- fortalecendo e promovendo a imagem institucional.

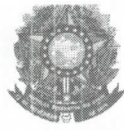
VII- diversificando as fontes de geração de recursos.

VIII- estabelecendo parcerias estratégicas para ampliação do horizonte acadêmico e produção do conhecimento.

Parágrafo único. O processo de internacionalização exige o comprometimento da alta administração, professores, técnicos administrativos e estudantes, atuando como força integradora e com resultados a curto, médio e longo prazos sobre as atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação e gestão do IFAM.

CAPÍTULO III
Dos Âmbitos e Modalidades da Cooperação Internacional

Art. 21. A cooperação internacional pode ser desenvolvida em diferentes âmbitos, nas modalidades, presencial e a distância: Ensino Técnico Integrado e Subsequente, Graduação,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DO REITOR

Pesquisa e Pós-graduação, Extensão, Inovação Tecnológica, Gestão, Aprendizado ou aperfeiçoamento de línguas, Formação Continuada e Formação de Professores.

I – Da Educação Básica:

Parágrafo único. Serão incentivados programas de estudos no âmbito do Ensino Técnico Integrado e Subsequente no exterior que permitam o aprendizado da língua e da cultura de outros países, por meio do convívio em escolas, comunidades e famílias, visando à formação diferenciada e flexível, bem como a implementação do ensino bilíngue na educação básica.

II – Da Graduação:

- a) a internacionalização na graduação será incentivada por meio dos programas de Mobilidade ou de Intercâmbio Acadêmico Internacional;
- b) da realização de cursos em parceria com instituição estrangeira (dupla diplomação);
- c) da participação de professores estrangeiros no corpo docente dos cursos de graduação do IFAM e vice-versa, dentre outras atividades de relevância para a Instituição;
- b) serão incentivadas a flexibilização curricular e a oferta de disciplinas em língua estrangeira, respeitando as demandas do IFAM.

Parágrafo único. A mobilidade ou o intercâmbio de estudantes de graduação poderá incluir a realização de cursos de carreira completa, cursos parciais, cursos de formação complementar, cursos de línguas estrangeiras, línguas adicionais (tais como libras e indígenas), cursos profissionalizantes, atividades profissionais e estágios em instituições de ensino, de pesquisa ou em empresas.

III – Da Pesquisa e Pós-Graduação, serão incentivadas atividades como:

- a) realização de cursos ou disciplinas em parceria; desenvolvimento de programas conjuntos de pós-graduação com dupla diplomação;
- b) desenvolvimento de projetos de pesquisa conjuntos; mobilidade de investigadores para oferecimento de cursos, oficinas, palestras ou realização de pesquisa;
- c) realização de eventos científicos internacionais em parceria; participação em redes internacionais de investigação;
- d) realização de atividades de difusão e de transferência de tecnologia em nível internacional;
- e) mobilidade de estudantes para realização de cursos, disciplinas e/ou pesquisa;
- f) atração de pesquisadores visitantes estrangeiros, além de outras atividades de interesse institucional.

IV – Da Extensão:

Parágrafo único. Contarão com estímulo institucional atividades de intercâmbio de difusão cultural e artística, realização de cursos de curta duração em parceria com instituições educacionais estrangeiras, organizações internacionais bem como a celebração de convênios com empresas estrangeiras para o desenvolvimento de atividades de estágios no exterior, além da intermediação de estágios em empresas do estado do Amazonas e regiões circunvizinhas para estudantes estrangeiros.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DO REITOR**

V – Da Inovação Tecnológica, serão apoiadas, em conjunto com as atividades relacionadas com:

- a) desenvolvimento ou aprimoramento de produtos, processos ou serviços inovadores em parceria com instituições de ensino e/ou pesquisa e com empresas estrangeiras;
- b) promoção de pesquisa colaborativa entre os parceiros internacionais;
- c) aprimoramento das habilidades de empreendedorismo e inovação da comunidade acadêmica envolvida neste processo;
- d) aprendizado e desenvolvimento conjunto com instituições estrangeiras de novos processos relacionados à gestão da inovação tecnológica;
- e) transferência de tecnologia para empresas estrangeiras ou instaladas no exterior, dentre outras atividades de interesse e relevância para a Instituição.

VI – Da Gestão da Educação Profissional e Tecnológica (EPT):

Parágrafo único. Serão estimuladas atividades que visem ao desenvolvimento das habilidades gerenciais dos gestores, à prospecção e estabelecimento de novas parcerias, à participação em seminários e fóruns de discussão sobre práticas, políticas e tendências internacionais relacionadas à educação superior, dentre outras atividades de interesse e relevância institucional.

VII – Do Aprendizado ou Aperfeiçoamento linguístico (de línguas):

Parágrafo único. Serão oferecidos cursos intensivos de línguas no exterior, por meio de parcerias institucionais e ofertados à comunidade acadêmica, bem como à comunidade em geral, além de cursos de Português como Língua Adicional (PLA) e Cultura Brasileira para estrangeiros, por meio do Centro de Idiomas do IFAM.

CAPITULO IV Da Operacionalização da Política de Internacionalização

Art. 22. A implantação desta Política e a gestão administrativa das atividades dela oriundas se darão por meio das atividades da Assessoria de Relações Internacionais - ARINTER, cujas atribuições estão estabelecidas no Regimento, em Resoluções, Regulamentos e Normas.

Art. 23. Atuação Internacional de qualidade e com valores éticos no âmbito do Ensino, da Pesquisa, da Extensão, da Inovação e da Gestão.

I- Ampliação de acordos de cooperação internacional com instituições de reconhecido prestígio acadêmico.

Parágrafo único. Aumento da participação dos alunos em bolsas sanduíche em instituições estrangeiras de reconhecido prestígio acadêmico.

II- Garantia de acesso aberto ao conhecimento produzido pelo IFAM.

Parágrafo único. Aumento percentual das publicações do IFAM em acesso aberto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DO REITOR

III - Apoio a projetos em parceria com instituições estrangeiras com vistas à formação conjunta de mestres e doutores.

Parágrafo único. Aumento do número de defesas em cotutela com instituições estrangeiras.

Art. 24. Comprometimentos dos *campi* com o processo de internacionalização.

I - Apoio aos *campi* na elaboração de um Plano de Internacionalização das suas atividades, com metas e indicadores de monitoramento e avaliação.

Parágrafo único. Percentual de *campi* com planos de internacionalização.

II - Oferta de capacitação em língua estrangeira.

Parágrafo único. Percentual de docentes, técnicos-administrativos e discentes com fluência em língua estrangeira.

III - Reforço ao envolvimento de docente, técnicos-administrativo e discentes com o processo de internacionalização.

Parágrafo único. Número de docentes, técnicos-administrativos e discentes com participação em fóruns e redes internacionais, assim como em eventos de internacionalização.

Art. 25. Aperfeiçoamentos do processo de acolhimento do estudante ou visitante internacional.

I - Qualificação em língua portuguesa para os alunos estrangeiros visando inserção no contexto cultural do IFAM e do país.

Parágrafo único. Número de estudantes estrangeiros qualificados em língua portuguesa.

II - Qualificação dos profissionais das coordenações e/ou secretarias acadêmicas dos cursos de pós-graduação no que se referente ao atendimento do visitante internacional.

Parágrafo único. Número de profissionais qualificados para atendimento aos visitantes estrangeiros.

III - Implantar sistema de informação do estrangeiro (SIE) para melhor gerenciamento e acolhimento durante o período de permanência no IFAM.

Parágrafo único. Sistema a ser criado e implantado.

Art. 26. Sustentabilidades do processo de internacionalização.

I - Fortalecimento das políticas de captação externa.

Parágrafo único. Captação de recursos de fontes externas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
GABINETE DO REITOR

II- Estímulo aos *campi* para atuação institucional integrada na atuação internacional para: estabelecer plataforma educacional com matriz de formação e capacitação e criar redes para estabelecer modelos pedagógicos inovadores voltados para a formação.

- a) Instalação e funcionamento de uma plataforma educacional com suporte para o ensino internacional;
- b) Implantação de rede acadêmica interna de capacitação pedagógica.

III- Ampliação da participação em programas nacionais e internacionais de fomento à internacionalização.

Parágrafo único. Número de programas de internacionalização com participação do Ensino, Pesquisa, Extensão, Inovação e Gestão.

IV- Capacitação dos pesquisadores e pós-graduandos para o processo de elaboração de projetos competitivos internacionalmente.

Parágrafo único. Número de pesquisadores e servidores capacitados.

V- Ampliação de projetos de educação e pesquisa com parcerias internacionais.

Parágrafo único. Números de projetos ativos e planos de trabalho.

Art. 27. Expansão da oferta e da visibilidade das atividades internacionais.

I - Ampliação dos mecanismos de divulgação internacional de cursos do IFAM.

- a) Número de acessos e downloads aos portais dos cursos oferecidos.
- b) Número de cursos oferecidos com presença de estudantes estrangeiros.

II- Produção de material informativo qualificado sobre a instituição nas versões em inglês, espanhol, francês, etc., em diferentes mídias.

- a) Número de produtos produzidos.
- b) Número de acessos e downloads dos produtos disponíveis na web.
- c) Percentual de produtos atualizados.

III- Atração de pesquisadores estrangeiros renomados para ministrar cursos de curta duração (oficinas, workshops) ou desenvolver atividades de educação, pesquisa, extensão e gestão.

Parágrafo único. Número de cursos (oficinas, workshops) e eventos com participação de pesquisadores de renome internacional.

IV- Estímulo à mobilidade de pesquisadores do IFAM para ministrar cursos de curta duração ou desenvolvimento de atividades de educação e pesquisa em instituições internacionais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DO REITOR

Parágrafo único. Número de pesquisadores do IFAM ministrando cursos e proferindo palestras em cursos e eventos internacionais.

V- Qualificação de alunos e servidores para apresentações em eventos e redes internacionais e publicações de revistas de elevado prestígio acadêmico.

Parágrafo único. Número de alunos e servidores participantes de atividades de capacitação para apresentações e publicações.

VI- Expansão da oferta de ensino presencial e a distância em línguas e aumento do acesso aos cursos em língua portuguesa para outros países lusófonos.

a) Percentual de cursos oferecidos em línguas estrangeiras.

b) Acesso dos cursos em língua portuguesa oriundos de outros países.

VII- Ampliação da oferta de disciplinas ministradas em língua estrangeira.

Parágrafo único. Percentual de disciplinas oferecidas em língua estrangeira.

VIII- Ampliação da oferta de cursos de Português como Língua Adicional (PLA) e Cultura Brasileira.

Parágrafo único. Número de cursos de PLA proporcionado aos parceiros no exterior.

IX- Aumento do número de alunos e pós-graduandos estrangeiros nos diversos *campi* do IFAM.

a) Número de estudantes e pós-graduandos estrangeiros.

b) Percentual de *campi* com estudantes e pós-graduandos estrangeiros.

Art. 28. Essa política orientará e fortalecerá as práticas internacionais de educação em todos os níveis, segmentos e *campi* com a participação ativa da Assessoria de Relações Internacionais.

CAPÍTULO V

Dos Recursos para a viabilização da Política de Internacionalização do IFAM

Art. 29. A Política de Internacionalização do IFAM será viabilizada por meio da aplicação de recursos próprios, através da instituição de mecanismos internos financiadores, da captação de recursos junto a órgãos de fomento nacionais e internacionais para o desenvolvimento de atividades conjuntas e de parcerias com instituições e empresas públicas e privadas nacionais e internacionais.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DO REITOR**

**CAPÍTULO VI
Das Disposições Finais**

Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria de Relações Internacionais.

Art. 31. A Presente Política de Internacionalização do IFAM entra em vigor, conforme disposto no Art. 2º da Resolução nº 27-CONSUP/IFAM, de 30 de JULHO de 2020.

**ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor do IFAM
Presidente do Conselho Superior**

